



## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO

### CAPÍTULO I

#### DO LABORATÓRIO DE ENSINO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Laboratório de Ensino funciona como um laboratório de experiências destinado a toda comunidade acadêmica da UNIFAP – Campus Santana. É um Órgão de Apoio Técnico, sendo considerado um local onde os usuários, realizarão a prática pedagógica, atendimentos e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino, pesquisa e extensão de forma integrada à matriz curricular e caracteriza-se por acolher acadêmicos, educadores, gestores e egressos.

**Art. 2º** - O Laboratório de Ensino, espaço devidamente decorado, equipado com mobiliário adequado e grande variedade de materiais pedagógicos, essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino que os futuros professores trabalharão em suas disciplinas. É um ambiente alegre, colorido e agradável propiciando o desenvolvimento de projetos com metodologias diferenciadas.

**Art. 3º** - O Laboratório de Ensino será utilizado principalmente no desenvolvimento das disciplinas de Teorias e Práticas de Ensino, Didática, Ludicidade e Práticas Pedagógicas, bem como a partir de diagnóstico efetuado pelo colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia.

**§ 1º** - O Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia da UNIFAP – Campus Santana oportuniza vivências singulares e significativas ao curso de Pedagogia, numa perspectiva de participação, colaboração, organização, planejamento e interatividade, buscando conciliar teoria e prática, e ainda incentivar o aspecto lúdico nas atividades de ensino-aprendizagem.

**§ 2º** - O Laboratório de Ensino, que é um espaço de construção, elaboração e reflexão temática referentes aos objetos disciplinares, dispõe de materiais lúdicos criteriosamente selecionados buscando o desenvolvimento bio-psico-socio-educativo.



Promove experiências interdisciplinares pelas religações que acontecem entre pessoas, materiais, conteúdos, áreas do saber, experiências e contextualidades considerando que a introdução do lúdico na vida escolar ajuda a criar condições de ensino com atividades não só orientadas, mas também livres.

**Art. 4º** - O Laboratório de Ensino desenvolve Projetos Pedagógicos, atividades, eventos, palestras e oficinas. É um espaço que possibilita a discussão em metodologias, teorias, práticas, epistemologias, que enfatizam abordagens temáticas ética e estéticas, vinculadas a necessidades acadêmicas da UNIFAP – Campus Santana, bem como ações interventivas de cunho multicultural e suas diversidades.

## CAPÍTULO II DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO

**Art. 5º** - O Laboratório de Ensino estarão à disposição da comunidade acadêmica da UNIFAP – Campus Santana que realizará aulas teóricas e práticas nesse contexto.

**Art. 6º** - Todas as aulas deverão ser registradas no Diário de Classe documento este destinado a informar os objetivos, conteúdos e metodologias da aula realizada, bem como as avaliações realizadas por professores e alunos.

**Art. 7º** - Não será permitido qualquer tipo de alimentação nesse espaço.

**Art. 8º** - O agendamento para a utilização do Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia da UNIFAP – Campus Santana será feito junto à Coordenação do Curso.

**Parágrafo único:** sua utilização no contra turno só será autorizada mediante apresentação de projetos específicos.

**Art. 9º** - Qualquer dano ou prejuízo ao acervo do Laboratório de Ensino será de responsabilidade dos usuários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA – CSTN

Rodovia Duca Serra nº 1233 - Bairro Fonte Nova

CEP 68925.000 - Santana/AP

home: <http://www.unifap.br/santana>

E-mail: [campstn@unifap.br](mailto:campstn@unifap.br)



Adobe Stock

---

### CAPÍTULO III

#### DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

**Art. 10** – São deveres e obrigações dos usuários:

- I. Ter ciência da constituição do regulamento do Laboratório de Ensino;
- II. agendar junto ao Coordenador do Curso de Pedagogia a necessidade da utilização do laboratório;
- III. respeitar as restrições constantes nos artigos 5º ao 9º deste regulamento;
- IV. respeitar os horários;
- V. apresentar-se em trajes compatíveis com o ambiente;
- VI. não fumar e não utilizar qualquer material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;
- VII. havendo, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do Coordenador do Curso de Pedagogia, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos;
- VIII. tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;
- IX. zelar pelos jogos do Laboratório de Ensino, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade acadêmica.

### CAPÍTULO IV

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 11** - A utilização do Laboratório de Ensino e da brinquedoteca fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus - CSTN.

**Art. 12** – Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de análise pelo Coordenador do Curso de Pedagogia e deliberação do Diretor do Campus – CSTN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA – CSTN**

Rodovia Duca Serra nº 1233 - Bairro Fonte Nova

CEP 68925.000 - Santana/AP

home: <http://www.unifap.br/santana>

E-mail: [campstn@unifap.br](mailto:campstn@unifap.br)



Indifer Simb

---

**Art. 13** – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, revogadas as disposições em contrário.